



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/21.

Autor: Vereador Dandara Pereira César Leite Gissoni

O presente parecer tem por objeto Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2021, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora que suprimi o art.3º da propositura.

A emenda em si não vislumbramos óbice para prosseguimento.

No mais, reitera-se os termos do parecer de fls. 06/07.

Este projeto deve ser levado à consideração da Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 09 de agosto de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

